



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**03/07/2015 ATÉ 03/07/2015**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE JUSBRASIL.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 SITE JUSBRASIL.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	3
	3.2 G1 MARANHÃO.....	4
	3.3 IMIRANTE.COM.....	5 6
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	7
	4.2 SITE IDIFUSORA.....	8
5	VARA CRIMINAL	
	5.1 G1 MARANHÃO.....	9
	5.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	10

## **Juiz Gilberto de Moura é o novo auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça**

A desembargadora Anildes Cruz, presidente em exercício, deu posse ao magistrado, na presença do desembargador Antonio Bayma, e dos juízes Oriana Gomes e Mário Márcio

O juiz de direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, Gilberto de Moura Lima, assumiu, nesta quinta-feira (02), a função de auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça. A solenidade de posse aconteceu no gabinete da vice-presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A desembargadora Anildes Cruz, presidente em exercício, deu posse ao magistrado, na presença do desembargador Antonio Bayma, e dos juízes Oriana Gomes, auxiliar da Corregedoria, e Mário Márcio Almeida, gestor do Planejamento Estratégico. Assinado o termo de compromisso e posse, Anildes Cruz parabenizou o magistrado e desejou sucesso em suas novas funções.

Moura Lima disse ter deixado a 2ª Vara do Tribunal do Júri do termo judiciário de São Luís (comarca da Ilha de São Luís) saneada, com pauta de sessões marcada para ser realizada até o final do ano e falou da sua expectativa em colaborar com o trabalho da Corregedoria, relacionado à organização, fiscalização e aprimoramento das atividades da Justiça de 1º Grau.

“O Conselho Nacional de Justiça tem metas e um programa de priorização para a Justiça de 1º Grau. Queremos que essa prioridade aconteça de forma concreta, que saia do papel e se realize, e que venha melhorar o primeiro grau, onde a demanda de processos é maior”, disse o juiz.

Da Assessoria

## **Policiais militares são condenados por tortura e agressão**

*Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão mantiveram sentença que condenou quatro policiais militares por atos de improbidade administrativa, resultantes de prisão ilegal e torturas físicas contra dois homens. Conforme a decisão, os quatro policiais - depois de esgotados os recursos - terão que pagar multa civil variando entre 10 e 15 vezes a remuneração do cargo. Um deles terá perda dos direitos políticos por cinco anos.*

*O Ministério Público do Maranhão ajuizou ação civil pública contra os agentes, informando que o fato ocorreu em setembro de 2007, na cidade de Imperatriz, onde os policiais teriam cometido várias irregularidades, efetuando a prisão ilegal e torturando dois rapazes, com o objetivo de colher informações, cometendo ainda preconceito racial e castigo pessoal.*

*Os agentes teriam adentrado uma residência onde uma das vítimas trabalhava como pedreiro. No local, espancaram os jovens com socos e pauladas no peitoral e costas, tratando um deles com xingamentos raciais. Segundo o MP, a prisão dos dois rapazes foi ilegal e abusiva, pois não estavam em situação de flagrante nem possuíam mandado de prisão expedido.*

*Os policiais recorreram da decisão, alegando inexistência de ato de improbidade ou qualquer ilícito penal, pois teriam agido no exercício regular do direito, ressaltando que a prisão de uma das vítimas foi devida, já que ele teria portado arma de fogo no dia anterior.*

*O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, reafirmou o papel do Ministério Público na defesa de interesses difusos e coletivos, estabelecido pela Constituição Federal, e a aplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa para casos de agentes públicos que ferem os princípios da administração. Segundo o magistrado, a conduta desarrazoada dos policiais atentou contra a legalidade e probidade que devem nortear seu papel de servidor público, em especial enquanto policiais, que devem zelar pela segurança.*

*"As testemunhas foram claras quanto às agressões praticadas, sendo que as vítimas sequer resistiram e já foram logo espancadas", frisou.*

## **Policiais militares são condenados por tortura e agressão no MA**

*A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve decisão de primeira instância que condenou quatro policiais militares por atos de improbidade administrativa resultantes de prisão ilegal e torturas físicas praticadas contra dois homens em 2007, em Imperatriz, no Maranhão. A informação foi divulgada nesta sexta-feira (3) pela assessoria do órgão.*

*A sentença é resultado de ação civil pública movida pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA). Segundo o texto da decisão, os quatro policiais terão que pagar multa civil variando entre 10 e 15 vezes a remuneração do cargo. Um deles terá perda dos direitos políticos por cinco anos.*

*Desembargador Jorge Rachid é relator do processo*

*(Foto: Divulgação / TJ-MA)*

*O relator do recurso desembargador Jorge Rachid reafirmou o papel do Ministério Público na defesa de interesses difusos e coletivos, estabelecido pela Constituição Federal, e a aplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa para casos de agentes públicos que ferem os princípios da administração.*

*Segundo o magistrado, a "conduta desarrazoada dos policiais" atentou contra a legalidade e probidade que devem nortear seu papel de servidor público, em especial enquanto policiais, que devem zelar pela segurança. "As testemunhas foram claras quanto às agressões praticadas, sendo que as vítimas sequer resistiram e já foram logo espancadas", observou.*

### **Crime**

*De acordo com o MP, em setembro de 2007, os policiais teriam cometido várias irregularidades, efetuando a prisão ilegal e torturando dois rapazes com o objetivo de colher informações, cometendo ainda preconceito racial e castigo pessoal.*

*Os agentes teriam adentrado uma residência onde uma das vítimas trabalhava como pedreiro. No local, espancaram os jovens com socos e pauladas no peitoral e costas, tratando um deles com xingamentos raciais.*

*O MP afirma que a prisão dos dois rapazes foi ilegal e abusiva, pois não estavam em situação de flagrante e nem possuíam mandado de prisão expedido. Os policiais recorreram da decisão, alegando inexistência de ato de improbidade ou qualquer ilícito penal, pois teriam agido no exercício regular do direito, ressaltando que a prisão de uma das vítimas foi devida, já que ele teria portado arma de fogo no dia anterior.*

## **Acusado por tentativa de homicídio é absolvido em júri em Amarante (MA)**

*Acusado por tentativa de homicídio é absolvido em júri em Amarante (MA) (Foto: Divulgação / CGJ)*

*Em júri realizado nesta semana, na Comarca de Amarante do Maranhão, município localizado a 835 km de distância de São Luís, o Conselho de Sentença absolveu Antonio Honório Arraes Irmão da acusação de tentativa de homicídio contra Edilson Ferreira Pereira. O caso aconteceu no dia 15 de maio de 2014, no povoado de Buriti dos Crentes (Zona Rural da cidade).*

*Segundo a denúncia do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), Antonio Honório desferiu um golpe de faca na altura do peito da vítima, que só não foi a óbito devido ao 'pronto-atendimento prestado por familiares'.*

## Justiça condena policiais militares por tortura e improbidade

Foto: Reprodução/Internet|

*IMPERATRIZ - Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença que condenou quatro policiais militares por improbidade administrativa, prisão ilegal e torturas físicas contra dois homens.*

*De acordo com a decisão, os quatro policiais terão que pagar multa que varia de 10 a 15 vezes a remuneração do cargo. Um dos policiais também perderá os direitos políticos por um período de cinco anos.*

*Segundo o Ministério Público (MP) o fato ocorreu em setembro de 2007, em Imperatriz, onde os policiais teriam cometido várias irregularidades, como a prisão ilegal e tortura de dois rapazes, com o objetivo de colher informações, eles ainda teriam cometido preconceito racial e castigo pessoal.*

*Os agentes teriam entrado numa casa onde uma das vítimas trabalhava como pedreiro. No local, espancaram os jovens com socos e pauladas.*

*Segundo o MPMA, a ação do policiais contra os rapazes foi ilegal e abusiva, pois não estavam em situação de flagrante nem possuíam mandado de prisão expedido.*

*O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, afirma que a conduta dos policiais atentou contra a legalidade que deve nortear o papel de um servidor público, em especial enquanto policiais, que devem zelar pela segurança.*

*"As testemunhas foram claras quanto às agressões praticadas, sendo que as vítimas sequer resistiram e já foram logo espancadas", reforçou o magistrado.*

## **PM é condenado pela morte só de uma das vítimas**

Foto: Biné Moraes/O Estado|

*SÃO LUÍS - O policial militar Anderson Leandro Rodrigues, que foi a júri popular nessa quinta-feira (2), acusado de homicídio doloso por ter matado duas pessoas atropeladas na praia da Ponta d'Areia no dia 21 de setembro de 2012, em São Luís, foi condenado pela morte de uma das vítimas e absolvido pela morte da outra.*

*Ivone Cantanhede de 30 anos e Elton Cantanhede, de 20 anos, estavam no calçadão na praia da Ponta d'Areia, quando foram atingidos pelo carro do PM. Na época, a polícia comprovou que Anderson Leandro Rodrigues estava dirigindo embriagado. O policial chegou a ser preso em flagrante por homicídio doloso, mas acabou respondendo ao processo em liberdade.*

*Após o julgamento dessa quinta (2), Anderson foi condenado a um ano e cinco meses de prisão pela morte de Ivone e inocentado da morte de Elton.*

*Promotoria vai recorrer*

*Após o julgamento, a promotoria de Justiça decidiu recorrer da decisão do tribunal do júri. O Ministério Público entrou com recurso pedindo a anulação do julgamento, alegando que os jurados tiveram posições contraditórias em relação às duas mortes, que aconteceram nas mesmas circunstâncias.*

*Caso raro*

*De acordo com o promotor de Justiça Rodolfo Soares, há 18 anos que ele trabalha na promotoria criminal e esse foi o primeiro caso de delito de trânsito que recebe e vai a júri popular.*

*Ainda segundo o promotor, os crimes de trânsito, normalmente, recebem penas menores, porque são julgados de acordo com a legislação de trânsito e não pelo código penal.*

*Mas, indo a júri popular podem dar uma pena mais alta nos casos de homicídios dolosos, em que o causador do acidente assume o risco de provocar a morte da vítima.*

*Só este ano, a Delegacia de Acidentes de Trânsito já encaminhou à Justiça dois inquéritos de casos de motoristas que dirigiam embriagados e provocaram acidentes com mortes.*

## **Denúncia contra ex-presidente da Câmara de Vereadores**

A apropriação de R\$ 328.464,68 dos cofres da Câmara de Vereadores de Bom Jesus das Selvas pela ex-presidente do órgão, Luzimar Alcindo de Sousa, levou o Grupo de Promotores Itinerantes (GPI), do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a oferecer, em 15 de junho, Denúncia contra a ex-gestora, que administrou o órgão municipal no período de julho a dezembro de 2008. Oferecida no período mais recente de atuação do GPI, na Comarca de Buriticupu, entre os dias 15 e 19 de junho deste ano, a manifestação é fundamentada no Processo Administrativo nº 4639AD/2012, que trata da desaprovação, pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), da prestação de contas da Câmara, referente ao exercício financeiro de 2008. A Denúncia é assinada pela promotora de justiça, Glauce Lima Malheiros (que responde temporariamente pela promotoria da comarca) e pelos integrantes do GPI, promotores de justiça Tarcísio Bonfim, André Charles Alcântara Oliveira, Gustavo Bueno, Paulo Roberto Castilho, Carlos Augusto Soares e Cláudio Correia Alencar. SEM JUSTIFICATIVA No exercício financeiro de 2008, a Câmara de Vereadores teve dois gestores: o ex-vereador Luís Costa de Oliveira e Luzimar Sousa (julho a dezembro). No Relatório Conclusivo, referente ao Processo Administrativo nº 4639AD/2012, que baseia a Denúncia, os integrantes do GPI requerem que seja extinta a punibilidade de Luís Costa de Oliveira, devido ao falecimento do ex-gestor, em março deste ano. Segundo as apurações do MPMA, durante a gestão de Luzimar Sousa, os recursos destinados à Câmara de Vereadores de Bom Jesus das Selvas foram creditados, sendo apropriados “de forma deliberada e consciente” pela ex-presidente, sem que houvesse nenhuma justificação das respectivas despesas.

## **Motorista que atropelou e matou duas pessoas na Ponta D'areia é condenado por homicídio culposo**

Júri do PM Anderson Leandro Rodrigues|

*Os jurados do 2º Tribunal do Júri de São Luís desclassificaram para homicídio culposo o crime praticado pelo soldado da Polícia Militar, Anderson Leandro Rodrigues Viana, que atropelou e matou duas pessoas que se encontravam no calçadão da praia Ponta D'areia, em setembro de 2012. Os jurados absolveram o réu do crime praticado contra Elton Anderson Cantanhede Araújo e condenaram em relação à morte de Ivone Costa Cantanhede, reconhecendo que a conduta do acusado decorreu de culpa, consistente em imprudência, pelo fato de dirigir veículo com excesso de velocidade.*

*Com a desclassificação, coube à juíza que presidiu a sessão de julgamento, nessa quinta-feira (02), Samira Barros Heluy, da 2ª Vara do Tribunal do Júri, aplicar a pena. A magistrada fixou a pena pela morte de Ivone Cantanhede em 1 ano, 5 meses e 15 dias de detenção, que deve ser cumprida em regime aberto, na Casa de Albergado. Anderson Leandro Rodrigues Viana foi levado a júri popular por homicídio doloso (quando há a intenção matar), mas os jurados desclassificaram a conduta para homicídio culposo.*

*Segundo a denúncia do Ministério Público, Anderson Leandro Rodrigues Viana dirigia um automóvel pela Avenida dos Holandeses, sentido direcional Praia de São Marcos/São Francisco, quando em determinado momento, conforme consta no processo, prejudicado no que diz respeito aos seus reflexos, em razão do seu estado de embriaguez, e em excesso de velocidade, perdeu o controle do carro invadindo o calçadão e atingindo as duas vítimas. Ivone Costa Cantanhede morreu no local do acidente e Elton Anderson Cantanhede Araújo, a caminho do hospital. Na época, as vítimas tinham 29 anos e o condutor do veículo também.*

*A sessão de julgamento começou ainda pela manhã e só terminou no início da noite, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau). Atuou na acusação o promotor de Justiça Rodolfo Soares dos Reis. A defesa ficou por conta do advogado Ângelo Rios. Familiares do réu e das vítimas acompanharam o julgamento. Elton Anderson Cantanhede deixou dois filhos pequenos e Ivone Cantanhede, também tinha duas filhas menores. As duas vítimas eram primos.*

*Em outro julgamento realizado também nessa quinta-feira (02), os jurados do 4º Tribunal do Júri absolveram Celso dos Anjos Belfort, acusado da morte de Florinaldo Cantanhede França, ocorrida na madrugada do dia 15 de agosto de 2004, em uma seresta no bairro Coheb do Sacavém.*

*Neste mês de julho serão levados a julgamento nas quatro varas do Tribunal do Júri de São Luís 41 acusados de homicídio e tentativa de homicídio. As sessões começaram na quinta-feira (02) e vão até o dia 30 de julho, começando sempre às 8h30, de segunda a sexta-feira. Os salões de julgamento ficam 1º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau).*

## **Clientes e empresas de telefonia buscam acordos em mutirão no Maranhão**

Cerca de 112 audiências de negociação entre clientes e representantes de operadoras de telefonia móvel, fixa e de TV por assinatura estão sendo realizadas nestas quinta-feira (2/7) e sexta-feira (3/7) durante mutirão no Centro de Conciliação do Uniceuma II (Cohama). A ação faz parte do Projeto Pauta Específica: Com a Conciliação Todos Ganham, promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos.

A ação acontece no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h. Integram a equipe de trabalho advogados, prepostos das empresas, servidores do Judiciário e do Centro de Conciliação, além de acadêmicos do curso de Direito, que atuam como voluntários. Estão na pauta ações envolvendo a empresa Telemar Norte Leste (39); Tim Celular (17); Telefônica Brasil (16); Oi TNL PCS (12); Claro (11); SKY (8); NET (7) e TVN (2) – todas referentes a ações judiciais em trâmite no 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo.

Fonte: TJMA

## **Corregedoria recebe inscrições para casamento coletivo na Vila Embratel**

No próximo sábado (4/7), a Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) marcará presença na Praça 07 Palmeiras, na Vila Embratel, das 8h às 17h, em ação social promovida em parceria com a Prefeitura de São Luís. Na oportunidade, a CGJ disponibilizará uma equipe para inscrição dos interessados em participar do casamento comunitário agendado para 19 de setembro.

Também em parceria com a Prefeitura de São Luís, a Corregedoria volta a marcar presença com as inscrições para o casamento comunitário em ação social que será realizada no dia 11 de junho, desta vez no bairro da Liberdade, das 8h às 17h, na UEB. A ideia é facilitar a inscrição para aqueles que não podem se deslocar até os postos de inscrição localizados na sede e no anexo da Corregedoria e no Fórum de São Luís, e cujas inscrições foram previamente agendadas para os locais através do Telejudiciário.

A Corregedoria estará presente nos bairros do São Raimundo (Conselho Comunitário Sócio Cultural), Tibirizinho (Associação Nossa Senhora de Nazaré em defesa das crianças e adolescentes do bairro Tibirizinho) e Cidade Olímpica (Associação dos Moradores da Cidade Olímpica), respectivamente nos dias 7, 8 e 10 de julho, para efetivar as inscrições dos noivos que fizeram o agendamento junto aos líderes comunitários contatados para esse objetivo.

Documentos - Os noivos que desejarem se inscrever para o casamento por ocasião da realização de inscrição nos bairros devem ficar atentos aos documentos que serão exigidos na efetivação da inscrição.

Entre os documentos a serem apresentados, cópias do RG e do comprovante de residência (para todos os nubentes). Noivos solteiros e maiores de 18 anos devem apresentar ainda a certidão de nascimento (original). Já para os menores de 16 anos é exigido também o consentimento dos pais. Noivos divorciados precisam apresentar a averbação do divórcio (original). No caso de noivos viúvos, além do comprovante de residência e RG, será exigida a certidão de casamento averbada com o óbito.

Atos gratuitos - Inaugurado em 1999, o projeto Casamentos Comunitários da Corregedoria-Geral da Justiça tem proporcionado a casais em todo o estado a oficialização da união. Todos os atos do casamento comunitário são gratuitos.